

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**TERMO DE DECISÃO**

O **TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião do 4º Paraná Bom de Bola, realizado no município de Pitanga /PR, tendo em pauta o **Recurso Voluntário nº 004/2024**, por unanimidade de votos, julgou **PROVIDO** o recurso para condenar **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, na modalidade de futebol masculino, categoria 50+**, em relação ao artigo 216 A do COJDD, pela pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais). Realizado o concurso de agravantes de atenuantes, prevalecem as atenuantes (**179 IV**), porém inaplicável em razão da pena aplicada em seu mínimo legal. Razão pela qual fica **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, na modalidade de futebol masculino, categoria 50+**, condenado à pena final de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), com amparo no artigo 216 A do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 11 de junho de 2024.

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE RECURSOS**



Marcelo Lopes Salomão  
PRESIDENTE



Carlos Alberto Canido Mendez  
AUDITOR



Gustavo Henrique Bowens  
AUDITOR



Mauricius Luis Mehl  
AUDITOR RELATOR



Jorge Lucas Pereira da Costa  
AUDITOR



André Faustino Olivo  
PROCURADORIA



Francisco Setni  
DEFENSORIA PÚBLICA  
OAB/PR nº 105.258